



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Ordem de Serviço nº 003/2022

O VEREADOR WELLINGTON MOREIRA, *Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares...*

Considerando o avanço da vacinação no combate a Covid-19 em nosso município e a redução significativa do quadro pandêmico;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 01 de fevereiro de 2019 entre o Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, especificadamente, em cumprimento a cláusula 12ª que determina a adoção, definitiva, do sistema eletrônico de ponto, por identificação biométrica, para todos os servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo e;

Considerando que o sistema de ponto eletrônico biométrico foi suspenso por 90 (noventa) dias conforme deferimento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Ofício 1PJTCNFR nº 63/2022, de 01º de fevereiro de 2022, **DETERMINA:**

Art. 1º - O reestabelecimento do ponto biométrico a partir de 02 de maio de 2022, para todos os servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme dispõe a **Portaria nº 2.362/2020, de 27.01.2020.**

Art. 2º - Nas hipóteses em que não for possível o registro de ponto biométrico, inclusive a prevista no artigo 2º, parágrafo 2º, da Portaria 2.362/2020, a justificativa deverá ser feita por formulário escrito, disponível na rede, nos termos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

Registra-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 19 de abril de 2022.


WELLINGTON MOREIRA
Presidente